



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

RAFAEL
CARDOSO
SANTANA
02/09/2024 16:14

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------	--

DATA DA SESSÃO	Dia 28/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO	11h – horário de Brasília/DF

Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO O ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA DE REDE SEM FIOS (FÍSICAS OU VIRTUALIZADAS), CONTROLADORA DE ACESSO DE REDES, INJETORES DE ENERGIA POE, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E GERÊNCIA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA SUA OPERAÇÃO			
Valor Total Estimado			
R\$ 54.036.454,20			
Registro de Preços?	Coparticipação	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	ARP E CONTRATO	GLOBAL POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		CONFORME ITEM 11 DO EDITAL	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pelo pregoeiro, conforme subitens 9.1 e 11.9.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.5.		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1.	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,50%, nos termos do item 8.5 do edital. Clique aqui para orientações acerca do cadastro de propostas pela Lei 14.133/2021

RELAÇÃO DE GRUPOS/ITENS				
Grupo	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Valor Estimado
Único	Não	Não	Não	R\$ 54.036.454,20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, EM COPARTICIPAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, através de um dos Pregoeiros designados pela Portaria TRT/DG/GP n. 498/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, com modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

Edital e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT no endereço: [www.trt23.jus.br \(transparência/contratações/licitações\)](http://www.trt23.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4101/4049

E-mail: licitacao@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO O ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA DE REDE SEM FIOS (FÍSICAS OU VIRTUALIZADAS), CONTROLADORA DE ACESSO DE REDES, INJETORES DE ENERGIA POE, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E GERÊNCIA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA SUA OPERAÇÃO**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A presente licitação se trata de **Coparticipação**, tendo como órgão Gerenciador o **TRT da 23ª Região** e como **Órgãos Coparticipantes** aqueles descritos no Anexo I do Edital.

1.3. A licitação será realizada em Grupo único formado por 9 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

itens que o compõe.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A vigência da Ata será de **1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada até o limite de **2 anos**, desde que comprovado o preço vantajoso, já o contrato decorrente da ARP terá vigência de **12 meses**.

1.6. Para o serviço de garantia técnica, o prazo de vigência é de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
Anexo III: Declarações gerais a serem apresentadas para fins de habilitação e declaração de cumprimento da LGPD
Anexo IV: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V-A: Cadastro de Reserva de Fornecedores
Anexo VI: Minuta de Contrato

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. O grupo único desta licitação é destinado à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/21;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei 14.133/2021.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do TRT (15h30 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.1.2. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO (marca, modelo, fabricante e garantia técnica), observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DOS ITENS OFERTADOS, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

7.2.6. PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

7.2.7. conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%**.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

8.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21 e no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

10.2. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

pelo Pregoeiro.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo pregoeiro, a respectiva documentação atualizada.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 horas**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

úteis, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, **NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

11.10.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital, se for o caso.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.12.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do **exercício de 2021 e 2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

11.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo **10%** do valor total estimado do grupo/item pertinente.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido de forma satisfatória, objeto com especificações similares ou superiores, com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços de implantação de rede sem fios com tecnologia IEEE 802.3ax (ou Wi-Fi 6), incluindo projeto, instalação e suporte técnico, na quantidade mínima de 400 (quatrocentos) pontos de acesso, sendo no mínimo 200 (duzentos) pontos de acesso interligados numa mesma rede local física, 4 controladoras wireless e 4 (quatro) softwares de controle de acesso a redes;

11.13.1.1. O atestado deverá conter ainda as seguintes informações, que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome e CNPJ da licitante que prestou o serviço ao emitente;
- Período em que a licitante prestou os serviços ao emitente;
- Data de emissão do atesto ou da certidão;
- Descrição dos serviços prestados
- Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

11.13.1.2. Será permitido o somatório de atestados. para comprovar o número mínimo de 400 (quatrocentos) pontos de acesso exigidos para qualificação técnica; e

11.13.1.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar o número mínimo de 200 (duzentos) pontos de acesso interligados numa mesma rede local física exigidos para qualificação técnica.

11.13.1.4. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.14. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão observar as seguintes normas:

11.14.1. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, juntamente com a documentação habilitatória o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

11.14.1.1. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

11.14.2. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

11.14.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.14.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

11.14.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.14.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 11.14.1.

11.14.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo TRT23 e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.15. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III deste Edital.

11.19. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO IV deste Edital, se optante pelo Simples Nacional.

11.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa arrematante será convocada para no prazo de até **5 dias úteis** comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.21. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 minutos**;

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e caso não reconsidere sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após a homologação da licitação no sistema Comprasnet, os licitantes remanescentes terão o prazo de 24 horas para manifestarem, por meio do e-mail: licitacao@trt23.jus.br, acerca do interesse em cotar o objeto, nos termos do subitem 14.2.1.

14.1.1. Caso o licitante não manifeste no prazo previsto acima, será observado o disposto no subitem 14.2.2.

14.2. Será incluído na ata, na forma do anexo V-A, o registro:

14.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 23.1.2 do Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência.

16.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da Ata de Registro de Preços e, no momento oportuno, em igual prazo para assinatura do Instrumento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Contratual.

17.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP e Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A assinatura da ARP e Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

17.1.3. Considerando que este projeto envolve a implantação e manutenção de uma rede wireless complexa; Considerando que a empresa CONTRATADA terá acesso à rede do Tribunal, o que torna essencial que todas as medidas de segurança sejam rigorosamente seguidas para prevenir qualquer tipo de vulnerabilidade ou ameaça à integridade dos dados do Tribunal; Considerando a necessidade de minimizar possíveis perdas decorrentes de falhas nos equipamentos em tela, faz-se necessário exigir que os técnicos tenham a qualificação básica necessária, fornecida pelo fabricante, como forma de otimizar, assegurar e resguardar todo o investimento que será realizado, garantindo assim o desempenho satisfatório das atividades de instalação, configuração e o suporte adequado, resguardando assim a garantia do fabricante prestada aos equipamentos adquiridos e mantendo com isso a confiabilidade, disponibilidade e integralidade da solução; Pelo exposto, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais capacitados, tendo em vista a complexidade dos sistemas e a necessidade de proteger informações sensíveis. Assim sendo, **a CONTRATADA deverá, até o ato do Recebimento Provisório dos equipamentos (até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço), e durante toda sua vigência, certificar que os Profissionais da Equipe Técnica possuem a seguinte qualificação:**

17.1.3.1. Pelo menos 1 técnico com formação específica e oficial do fabricante para as atividades de instalação, configuração e suporte, envolvendo os equipamentos e programas da solução, a ser comprovada com certificado e/ou declaração de curso(s) técnico(s), emitidos pelo fabricante dos mesmos ou empresa credenciada e qualificada para esta finalidade;

17.1.3.2. Caso a Equipe de Atendimento Técnico da CONTRATADA sofra alguma alteração em sua composição durante a vigência deste contrato, tal fato deve ser imediatamente informado ao gestor do contrato, incluindo as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para esses profissionais, conforme apresentado no item anterior.

17.2. Por ocasião da assinatura da ARP e Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

17.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até **5 dias**, sob pena de aplicação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

da sanção do subitem 23.1.1.

17.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP e/ou Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 23.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

17.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, conforme previsto no item 14.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V deste Edital) e na Minuta Contratual (Anexo VI deste Edital), anexos a este Edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, a licitante que:

23.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

23.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.3. não celebrar a ARP e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

23.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

23.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

23.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A Licitante será notificada da intenção do TRT23 aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento do edital puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 23.1 e 23.2.

23.4.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

23.5. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

23.5.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

23.6. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

23.6.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

23.6.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

23.10.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

23.10.2. À licitante caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pelo TRT23.

23.10.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela licitante.

23.10.4. É de responsabilidade da licitante manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao SICAF, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

23.11. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.11.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

23.12. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a licitante será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

23.12.1. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

23.13. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

23.16. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

23.17. O TRT23 deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

23.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

23.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP e/ou o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

23.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.20.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

23.20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, na Lei n. 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

24.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

24.3.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

24.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no TRT).

24.3.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

24.3.5. Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste Tribunal (das 07:30 às 14:30 horas, Cuiabá-MT).

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação.

24.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema de catalogação (CATMAT/CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência, da ARP e do Contrato.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24.12. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br/), e por extrato no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação.

24.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.14. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)
THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de bens e serviços com vistas à implantação de uma infraestrutura de rede de comunicação sem fios com abrangência em todo o âmbito dos órgãos participantes, incluindo o fornecimento de equipamentos: Pontos de Acesso, Controladora de Rede Sem Fios (físicas ou virtualizadas), Controladora de Acesso de Redes, Injetores de Energia PoE, Softwares de Configuração e Gerência, serviços de instalação e configuração e transferência de conhecimento para sua operação, em quantidades conforme as descritas na Tabela 1 abaixo:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	Quantidade	
		Min	Max
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	882	2630
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	324	2487
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	243	1287
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	21	51
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	15	31
6	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	8	62
7	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos visitantes (500 usuários por pacote)	6	43
8	Serviços de instalação e configuração	14	29
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	13	27

Tabela 1 - Definição do objeto

As quantidades dispostas na tabela acima representam a soma das necessidades mínimas e máximas indicadas por todos os Tribunais participantes do processo de contratação e deve ser utilizada somente para efeito de precificação, não devendo ser consideradas como a composição de uma única rede sem fios.

Para melhor compreensão da distribuição dos itens componentes destes totais em cada Tribunal participante, deve-se recorrer às tabelas constantes do Anexo II (doc. 159) – Quantitativos a registrar, da qual se extrai o quadro-resumo abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

Distribuição dos quantitativos indicados pelos Tribunais																		
Tribunal	Item																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min
TRT02	0	0	0	400	0	0	0	4	0	4	0	20	0	10	0	1	0	3
TRT04	0	0	0	700	0	100	0	10	0	1	0	4	0	4	0	1	0	1
TRT05	1	300	1	300	1	250	1	4	1	1	1	6	1	1	1	6	1	2
TRT06	100	200	0	100	0	100	1	1	1	1	0	3	0	3	1	1	1	1
TRT07	100	225	10	25	15	60	2	2	1	1	0	2	0	2	1	1	1	1
TRT08	0	160	0	160	0	100	0	2	0	1	0	1	0	2	0	1	0	1
TRT10	150	200	150	200	10	10	4	6	2	4	2	4	1	1	2	4	1	2
TRT11	50	200	50	200	1	200	1	2	1	2	1	4	1	4	1	1	1	1
TRT13	0	120	0	120	0	50	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1
TRT15	1	140	1	20	1	20	2	4	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
TRT16	78	100	26	50	10	50	2	2	1	2	1	2	1	2	1	1	1	2
TRT17	50	150	0	25	0	25	1	2	1	1	0	2	0	2	1	1	1	1
TRT18	0	288	0	12	0	0	0	1	0	1	0	3	0	2	0	1	0	1
TRT19	100	200	10	60	0	20	1	2	1	2	0	2	0	2	1	1	1	1
TRT20	42	42	10	10	52	52	2	2	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1
TRT21	70	85	10	15	50	70	1	1	1	1	0	1	0	1	1	2	1	2
TRT22	20	40	48	70	68	110	1	2	1	2	2	3	1	2	1	2	1	2
TRT23	120	180	8	20	35	70	2	2	1	1	0	2	0	2	1	1	1	2
TOTAIS	882	2630	324	2487	243	1287	21	51	15	31	8	62	6	43	14	29	13	27

Tabela 2 – Quadro-resumo de distribuição quantitativa dos itens

2. IDENTIFICAR O CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Código
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	393277
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	393277
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	604286
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	393275
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	393275
6	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	24272
7	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos visitantes (500 usuários por pacote)	27111
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	3840

Tabela 3 - Definição do código do catálogo de materiais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A Solução de TIC a ser contratada para que atenda a demanda apresentada no DOD (PROAD 7902/2021, documento 6), qual seja “Implantação de uma infraestrutura de rede de comunicação sem fios em todo o âmbito dos órgãos participantes” deverá ser a contratação de soluções de redes sem fios, utilizando tecnologia Wi-Fi 6 ou superior, composta, pelo menos, dos seguintes elementos: Pontos de Acesso (Modelo 1 e Modelo 2), Injetores de energia PoE, Controladora Wireless, Solução de Controle de Acesso a Redes, Pacotes de licença para acesso de visitantes, serviços de instalação e transferência de conhecimento.

Para garantir a integração, interoperacionalidade e disponibilidade de todos os recursos dos Pontos de Acesso, é imprescindível que todos os itens, exceto o item 3, sejam fornecidos pelo mesmo fabricante e, portanto, é inviável o parcelamento do objeto em mais de um lote.

Os itens devem ser fornecidos com serviços de suporte técnico e garantia por um período mínimo de 60 meses.

Ao longo dos estudos técnicos que nortearam a elaboração deste Termo de Referência foram avaliados diversos modelos, configurações de equipamentos e combinações de soluções das marcas Alcatel-Lucent, Aruba, Cisco, Extreme, Fortinet, Huawei e Ruckus, sendo que a última versão dos requisitos técnicos foi validada com os seguintes modelos de referência:

Item	Descrição	Modelos de referência
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	Alcatel-Lucent AP1301; Extreme AP410c-1-WR; Ruckus R550.
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	Alcatel-Lucent AP1331; Extreme AP410c-1-WR; Ruckus R650.
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	Alcatel-Lucent POE60U-1BT-X-R; Extreme PD-9001GR-ENT; Ruckus 902-1180-BR00.
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	Alcatel-Lucent OmniVista; Extreme XIQ-CACT-VT; Ruckus Virtual SmartZone 3.0 + Virtual Data Plane 3.2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	Alcatel-Lucent OmniVista; Extreme XIQ-CACT-VT; Ruckus Cloudpath

Tabela 4 – Modelos de referência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o constante avanço tecnológico, a proliferação de dispositivos móveis como celulares inteligentes (smartphones) e tablets, e o aumento da capacidade de processamento desses dispositivos, houve também, concomitantemente, um significativo aumento da diversidade de aplicações disponibilizadas para esses dispositivos voltadas para uso no ambiente corporativo ou, pelo menos, úteis no ambiente de trabalho. A gama de serviços disponíveis em smartphones e sua popularidade entre os usuários são tão grandes, que hoje em dia ninguém mais prescinde de utilizá-los, inclusive no ambiente profissional.

No contexto deste E. Tribunal podemos citar como exemplo de aplicação útil desses dispositivos, dentre outros, o lançamento, em 2016, do aplicativo JTe – Justiça do Trabalho Eletrônica, desenvolvido especificamente para a plataforma de dispositivos móveis e que oferece serviços como: consulta processual e de pautas, prazos abertos, minutas de acordo de conciliação, recebimento de notificações, validação de autenticidade de documentos, chat, um módulo específico de apoio a oficiais de justiça, backup e recuperação de dados. Uma importante funcionalidade já disponível no JTe é um mecanismo de assinatura eletrônica de documentos baseado na utilização de QR Codes, que ao serem lidos pelo dispositivo previamente cadastrado e autorizado (smartphone), assinará digitalmente documentos e atos processuais, dispensando o uso dos tokens físicos com certificado digital A3, que têm custo de aquisição dos tokens e de emissão dos certificados digitais, que devem ser renovados a cada 3 anos, no máximo.

Outro exemplo bastante relevante de uso de smartphones no âmbito da Justiça do Trabalho é o mensageiro instantâneo WhatsApp, que em sua versão Business, foi adotado como ferramenta de comunicação entre magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados, tornando-se mais um canal para atendimento às demandas da sociedade. Especialmente nesses tempos de pandemia, onde o atendimento presencial teve de ser suspenso por motivos de segurança sanitária, dispor de ferramentas de comunicação instantânea com alta penetração na sociedade tornou-se imprescindível para a manutenção dos serviços jurisdicionais dentro de padrões de qualidade e celeridade demandados. Para esse uso, já foram recebidos pela STIC alguns pedidos formais de disponibilização de rede sem fios por meio do PROAD.

Não obstante os exemplos acima, todos os magistrados deste Tribunal possuem à sua disposição, um notebook, que também conta com conexão a redes Wi-Fi e tem objetivo de prover maior flexibilidade e mobilidade ao magistrado para trabalhar.

O que há em comum entre todos os dispositivos e suas consequentes aplicações citadas acima é a necessidade de se conectar a uma rede sem fios para poder se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

beneficiar plenamente de seu potencial. Embora todos eles tenham conexões nativas com as redes de comunicação das operadoras de telefonia, essas conexões nem sempre oferecem velocidades satisfatórias para o desempenho das aplicações ou conexões disponíveis em todos os ambientes em que os usuários precisem delas. Um exemplo disso são os ambientes com baixa potência de sinal da rede celular, como ocorre nos andares inferiores de todo o complexo do TRT23, notadamente no prédio da Corte do TRT23, onde estão localizados os plenários de julgamento. Situação similar ocorre em diversas cidades do interior do estado, onde a velocidade e disponibilidade do sinal celular também oscilam bastante.

Adicionalmente, considerando o atual estágio evolutivo das redes locais sem fios, já é possível considerar o seu uso em substituição às redes locais cabeadas, haja vista aquelas primeiras conseguirem ofertar conexões em velocidades compatíveis com a destas últimas, sem a necessidade de realização de obras físicas para a passagem de cabeamento para cada ponto de acesso, revelando-se uma alternativa de maior flexibilidade e mais baixo custo para instalações novas ou de caráter provisório.

Um outro direcionador da ação de implantação uma infraestrutura de rede sem fios que possa abranger todo o TRT23 é a possibilidade de ofertar um serviço de conexão à internet aos advogados, jurisdicionados e público em geral que transita pelos ambientes deste Tribunal, viabilizando a essas pessoas um acesso ágil e gratuito aos serviços digitais que disponibilizamos, como o PJe-JT, o JTe, a consulta aos andamento e teor de processos, pautas de audiências e todas as demais informações do Portal TRT23. Isso resulta, portanto, em mais um importante mecanismo de inclusão digital, na medida em que democratiza o acesso a informação de maneira equânime entre todos aqueles que estejam nos ambientes do TRT23, independentemente da qualidade ou disponibilidade de sua operadora de telefonia, bastando dispor de um aparelho celular ou tablet.

Embora o TRT23 possua, tanto em seu Complexo Sede, como em diversas unidades judiciárias do interior, dispositivos que provêem acesso sem fios a seus usuários internos, tais dispositivos são de categoria de uso de pequena escala (SOHO – Small Office / Home Office) e, portanto, bastante limitados quanto a robustez e capacidade.

Soma-se a isso o fato de que a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicações do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) desde 2015 já estabelecia na Resolução CNJ 211/2015 (revogada) em seu Art. 24 inciso XIII (agora fazendo parte da ENTIC-JUD 2021 à 2026 no item 12 do Anexo da Resolução Nº 370 de 28/01/2021), a necessidade de oferta de serviços por meio de rede sem fios como um dos requisitos mínimos de nivelamento tecnológico para os órgãos do Poder Judiciário. Este Tribunal não conseguiu, por falta de recursos financeiros, implementar à época da vigência da referida Resolução tal requisito de nivelamento, o que vem buscando até o presente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

momento.

4.2. OBJETIVOS

Com a aquisição da solução espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Possibilitar a utilização, por magistrados, servidores, advogados, partes e visitantes, de todos os serviços disponíveis para dispositivos móveis em ambientes do TRT23, especialmente onde a cobertura de sinal celular é ineficiente, como por exemplo, nos plenários da Corte ou em municípios do interior do estado;
- Facilitar a conexão do notebook dos magistrados à rede sem fios do Tribunal, sem a necessidade de configuração e conexão a ponto de rede cabeada;
- Permitir a utilização de dispositivos móveis inteligentes (SmartPhones e Smart Devices) ao invés de tokens criptográficos físicos para assinatura digital de documentos e atos processuais (quando a versão do PJe-JT e/ou JTe implementar essa funcionalidade).

4.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Com a aquisição da solução escolhida espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Fornecer uma infraestrutura de rede sem fios que tenha abrangência a todas as dependências no âmbito do TRT23, desde seu complexo sede a suas unidades no interior do estado de Mato Grosso, possibilitando o acesso de magistrados e servidores à rede informatizada do Tribunal a partir de seus dispositivos móveis;
- Oferecer a toda comunidade que esteja presente fisicamente nas dependências do TRT23 o acesso a uma rede de serviços digitais de maneira rápida, segura e gratuita, que possa ser acessada a partir de seus próprios dispositivos e lhes traga conteúdos úteis e informativos.

4.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A Tabela 5 identifica os planos e os respectivos objetivos estratégicos alinhados ao objeto a ser contratado.

Plano	Objetivo estratégico
PETIC-TRT23	Objetivo 2.3 – Aprimorar a segurança da informação e gestão de riscos de TIC
ENTIC-JUD	OE-7 – Aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados
PETIC-JT	Aprimorar a gestão de riscos de TIC

Tabela 5 - Alinhamento estratégico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

4.5. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição pretendida neste Termo de Referência encontra-se regularmente listada no Plano de Contratações de Soluções de STIC de 2024 conforme demonstrado na Tabela 6:

Plano	Item	Descrição
PCSTIC 2024	4	SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO

Tabela 6 – Previsão nos planos de contratações

4.6. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar realizado durante o processo de planejamento da contratação pode ser encontrado no Documento 49 do PROAD 7902/2021.

4.7. RELAÇÃO ENTRE O QUANTITATIVO PREVISTO E A SER CONTRATADO

Considerando se tratar de uma tecnologia ainda não instalada no âmbito do TRT23, e, também levando em conta a grande diversidade de formas de implementar a tecnologia de Wi-Fi por cada fabricante e, portanto, a diferença de características como alcance, cobertura e desempenho, para que fosse possível estimar de maneira minimamente razoável o quantitativo necessário de itens, foi solicitado a cada fornecedor consultado que se realizasse um “Site Survey” virtual. De posse dessas informações e, mais uma vez, considerando as variações entre os fornecedores, foi realizada uma estimativa pela média dos quantitativos estimados por cada fornecedor e, dessa forma, estimou-se o quantitativo previsto a ser contratado que se apresenta na Tabela 1.

4.8. ANÁLISE DE MERCADO

Considerando que este estudo vem sendo realizado desde 2019, momento em que uma solução baseada em rede Wi-Fi 5 ainda era viável e a tecnologia Wi-Fi 6 acabara de ser lançada, é importante destacar que ao longo desse período a tecnologia Wi-Fi 6 se consolidou como padrão de mercado e a tecnologia Wi-Fi 5 foi descontinuada pelos fabricantes para novas instalações, restando, portanto, como única solução viável a implantação de uma rede Wi-Fi 6 ou superior.

A Tabela 7 apresenta a única solução viável identificada e o respectivo orçamento estimado.

	Valor
Solução Viável 1 (Solução 2): Rede Wi-Fi 6	R\$ 53.603.755,56

Tabela 7 – Soluções identificadas

Considerando o resultado da análise comparativa de soluções apresentada no item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar (Documento 49 do PROAD 7602/2021, onde se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

conclui que a Solução 1 não se apresenta mais como alternativa disponível para implantação de uma infraestrutura de rede sem fios nova, resta apenas considerar a Solução 2.

O custo total de propriedade da Solução 2, da forma como está previsto que ocorra sua aquisição, já leva em consideração os custos de aquisição, instalação, suporte e manutenção pelo prazo de 60 meses, e assim não há expectativa de outros custos incidentes ao longo desse período.

A Tabela 8 apresenta o orçamento total estimado para a solução escolhida e o detalhamento deste valor, assim como a individualização da estimativa de custos por Tribunal participante pode ser encontrado no Anexo III – Estimativa de Custos.

	Valor
Solução Viável 1 (Solução 2): Rede Wi-Fi 6	R\$ 53.603.755,56

Tabela 8 – Orçamento total estimado da solução escolhida

4.9. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21.

4.10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Pela necessidade de total integração dos componentes de hardware (dispositivos físicos) e software (programas aplicativos) a serem fornecidos é necessário que todos sejam do mesmo fabricante, o que torna inviável o parcelamento do objeto, devendo ser todos os itens componentes de um mesmo e único grupo a ser adjudicado ao vencedor do certame.

4.11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O inciso XLI do art. 6º da NLCC estabelece que a modalidade Pregão é obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Considerando que o objeto pretendido pode ser classificado como “bem comum”, conforme estabelecido pelo art.6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Justificamos a necessidade de se adotar o instituto do Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei n. 14.133/21 e regulado pelo Decreto n. 11.462/2023, em razão da participação de outros Tribunais Regionais do Trabalho que possuem demanda similar, aproveitando para que se possa gerar economia em um





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

processo administrativo unificado e ganho de escala em um procedimento licitatório de maior vulto. Assim, entendemos que tal escolha encontra sustentação no Art. 3º, inc. II, do Decreto nº 11.462/2023, que assim dispõe:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

$$[\dots]$$

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;”

Não será permitida a adesão à futura ata de registro de preços.

Por fim, destacamos que a IRP será restrita aos Tribunais do Trabalho em razão da capacidade de gerenciamento do TRT23, nos termos do inciso I, art. 7º do Decreto n. 11.462/2023.

4.12. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente Contratação serão custeados com recursos da ação de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso – Programa de Trabalho - PT 151242022000101, Natureza de Despesa 449052 PTRES 168279.

4.13. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

O índice a ser adotado para de eventual reajuste de preços da Ata de Registro de Preços por aplicação de índice de correção monetária será o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

4.14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** e do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

4.14.2. O prazo de vigência do **Contrato** será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada no limite da lei.

4.14.3. Para a garantia técnica, o prazo de vigência é de 60 meses, contados a partir da data de emissão do **termo de recebimento definitivo** do objeto pelo Tribunal.

4.15. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.15.1. Todos os equipamentos deverão utilizar, em sua fabricação, tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com o uso e aplicação de materiais e equipamentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

recicláveis ou reutilizáveis exceto onde seja tecnicamente inviável;

4.15.2. Os equipamentos deverão contar com certificado de conformidade com as normas de respeito ao meio ambiente e de sustentabilidade vigentes.

4.16. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO

Os equipamentos fornecidos para a SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO devem atender às certificações requeridas nas especificações do anexo de requisitos técnicos e à legislação vigente estabelecida pela ANATEL.

4.17. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.17.1. Indicar e nomear gestor e fiscais demandante, técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.17.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.17.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.17.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.17.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.17.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

4.17.7. São ainda deveres e responsabilidades da Contratante aqueles que se encontrarem sob o título “Obrigações da Contratante” no instrumento contratual.

4.18. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.18.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.18.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.18.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.18.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.18.6. Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;

4.18.7. Manter serviço de registro de incidentes, serviço de assistência técnica e auxílio para configurações da rede disponíveis por telefone e meio eletrônico;

4.18.8. Seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente;

4.18.9. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

4.18.10. Considerando que este projeto envolve a implantação e manutenção de uma rede wireless complexa; Considerando que a empresa CONTRATADA terá acesso à rede do Tribunal, o que torna essencial que todas as medidas de segurança sejam rigorosamente seguidas para prevenir qualquer tipo de vulnerabilidade ou ameaça à integridade dos dados do Tribunal; Considerando a necessidade de minimizar possíveis perdas decorrentes de falhas nos equipamentos em tela, faz-se necessário exigir que os técnicos tenham a qualificação básica necessária, fornecida pelo fabricante, como forma de otimizar, assegurar e resguardar todo o investimento que será realizado, garantindo assim o desempenho satisfatório das atividades de instalação, configuração e o suporte adequado, resguardando assim a garantia do fabricante prestada aos equipamentos adquiridos e mantendo com isso a confiabilidade, disponibilidade e integralidade da solução; Pelo exposto, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais capacitados, tendo em vista a complexidade dos sistemas e a necessidade de proteger informações sensíveis. Assim sendo, **a CONTRATADA deverá, até o ato do Recebimento Provisório dos equipamentos (até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço), e durante toda sua vigência, certificar que os Profissionais da Equipe Técnica possuem a seguinte qualificação:**

4.18.10.1. Pelo menos 1 (um) técnico com formação específica e oficial do fabricante para as atividades de instalação, configuração e suporte, envolvendo os equipamentos e programas da solução, a ser comprovada com certificado e/ou declaração de curso(s) técnico(s), emitidos pelo fabricante dos mesmos ou empresa credenciada e qualificada para esta finalidade;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

4.18.10.2. Caso a Equipe de Atendimento Técnico da CONTRATADA sofra alguma alteração em sua composição durante a vigência deste contrato, tal fato deve ser imediatamente informado ao gestor do contrato, incluindo as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para esses profissionais, conforme apresentado no item anterior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PAPÉIS DOS PRINCIPAIS ATORES

A Tabela 9 apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

Tabela 9 – Papéis dos principais atores

5.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

Caberá à CONTRATADA, como pré-requisito necessário à instalação dos equipamentos adquiridos, a elaboração de um projeto executivo que descreva em detalhes o processo de instalação de todos os componentes da Rede Sem Fio, conforme descrito nos requisitos técnicos do serviço de instalação e que deve incluir a realização de *Site Surveys* preliminares e posteriores à instalação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

A Tabela 10 apresenta o cronograma que contém a dinâmica da execução da contratação.

Marcos DIA	Prazos máximos (em dias)	Evento	Responsável
D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TRT e CONTRATADA
D1	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE	TRT
D2	D1 + 20	Entrega do projeto executivo	CONTRATADA
D3	D2 + 5 úteis	Manifestação do Gestor do Contrato, motivado pelo Fiscal Técnico, sobre aceitação ou indicação de inconformidades no Projeto Executivo.	TRT
D4	D3 + 5 úteis	Entrega da versão definitiva do Projeto Executivo de Instalação da Rede Sem Fios para que a contratante inicie as adequações de infraestrutura (pontos de eletricidade e rede cabeada) de preparação para a instalação física dos Pontos de Acesso.	CONTRATADA
D5	D1 + 90	Entrega dos bens e certificação de que os Profissionais da Equipe Técnica atendem ao previsto no item 4.18.10	CONTRATADA
D6	D5 + 3 úteis	Emissão de Termo de Recebimento Provisório dos bens	TRT
D7	D5 + 45	Prazo final da implantação	CONTRATADA
D6	D4 + 10 úteis	Emissão do termo de recebimento definitivo	TRT

Tabela 10 – Cronograma

5.3. INSTRUMENTOS FORMAIS

Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual estão listados abaixo, dentre outros que circunstâncias específicas podem ensejar:

- Instrumento Contratual;
- Nota de empenho de despesa;
- Ordem de serviço ou fornecimento;
- Termo de Recebimento Provisório;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

- Termo de Recebimento Definitivo;
- Notificações e convocações administrativas por e-mail;
- Registro, junto ao fornecedor da solução, de chamados de suporte técnico por telefone, e-mail, chat ou formulário em página de internet.

5.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

5.4.1 - Após a instalação da Rede Sem Fio e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá fornecer garantia técnica de funcionamento aos equipamentos pelo período de 60 meses. A garantia técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante, e estar disponível para ser acionada durante todo seu período de vigência, por meio dos canais e meios previstos no item 5.5 deste Termo de Referência.

5.4.2 - A licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que os produtos ofertados possuem a garantia técnica solicitada neste termo.

5.4.3 - Entende-se por garantia técnica de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de operação, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos etc. As eventuais intervenções e correções necessárias serão classificadas e atendidas segundo o nível de severidade do comprometimento que venham causar na solução abrangida pela garantia, conforme descrito na Tabela 11 abaixo:

Cod.	Serviço	Acordo
ANS01	Nível 1 – Severidade Alta: Equipamentos ou softwares de gerência fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 24 horas corridas
ANS02	Nível 2 – Severidade Média: Perda de funcionalidades não críticas, operações com desempenho reduzido ou deficientes nos equipamentos ou softwares de gerência.	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 02 dias úteis
ANS03	Nível 3 – Severidade Baixa: Questões de ordem geral. Configurações, ajustes, consertos ou substituição de Pontos de Acesso (<i>Access Points</i>)	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 05 dias úteis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Tabela 11 – Acordo de nível de serviço

5.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Tabela 12 apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecida pela contratada
Página de serviços na internet	Solicitação e abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Central de Atendimento Telefônico	Registro de incidentes, abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, solicitação de informações e orientação para solução de problemas	Central de atendimento telefônico com disponibilidade em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h) com abrangência nacional e chamadas gratuitas (0800)

Tabela 12 – Mecanismos de comunicação e acompanhamento

Central de Atendimento Telefônico Registro de incidentes, abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, solicitação de informações e orientação para solução de problemas Central de atendimento telefônico com disponibilidade em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h) com abrangência nacional e chamadas gratuitas (0800)

5.6. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Etapa	Critério de avaliação
-------	-----------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Recebimento provisório dos bens	Após a entrega física dos bens no endereço indicado será feita uma conferência quantitativa dos volumes com o descrito na Nota Fiscal e uma vistoria nas embalagens dos produtos entregues. Não sendo constatada nenhuma inconformidade, será emitido o termo de recebimento provisório.
Recebimento definitivo dos bens	Será feita uma conferência de todos os bens entregues (dispositivos físicos, softwares e licenças) em relação a sua conformidade técnica aos itens do edital e testes de funcionamento. Não sendo encontrados problemas ou inconformidades, será emitido o termo de recebimento definitivo.
Recebimento provisório da Capacitação	Após realizada a capacitação e entregues as listas de presença e relatórios de avaliação pelos alunos da capacitação, será emitido o termo de recebimento provisório.
Recebimento definitivo da Capacitação	Após comprovada a entrega dos certificados aos alunos e analisado o relatório de avaliação da capacitação, caso a média geral de aprovação da capacitação seja igual ou superior a 75% será emitido o termo de recebimento definitivo.
Recebimento provisório da instalação da rede	Após a instalação dos equipamentos em cada localidade será feita uma validação de funcionamento da rede e emitido um Termo de Recebimento Provisório da instalação da rede sem fios por localidade.
Recebimento definitivo da instalação da rede	Ao término da instalação em todas as unidades com seus respectivos Termos de Recebimento Provisórios emitidos, deverão ser entregues os Site Surveys e a versão revisada do projeto pós instalação (<i>as-built</i>). Deverá também ser comprovada a realização do treinamento e emissão dos certificados aos participantes. Após 5 dias úteis do recebimento dessa documentação, caso não sejam verificadas inconformidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da instalação da rede sem fios.

Tabela 13 – Avaliação do recebimento

5.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos bens e/ou serviços adquiridos por meio do processo descrito neste Termo de Referência ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A transferência de conhecimento se dará na forma da execução dos serviços previstos no item 9 da Tabela 1 do objeto deste certame.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

5.9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual encontram-se disponíveis na “Seção 2.4.2” do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no Documento 21 do PROAD 7902/2021.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

5.10.1. Prestação de serviços de implantação de rede sem fios com tecnologia IEEE 802.11ax (ou Wi-Fi 6), incluindo projeto, instalação e suporte técnico, na quantidade mínima de 400 (quatrocentos) pontos de acesso, sendo no mínimo 200 (duzentos) pontos de acesso interligados numa mesma rede local física, 4 controladoras wireless e 4 (quatro) softwares de controle de acesso a redes;

5.10.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovar o número mínimo de 400 (quatrocentos) pontos de acesso exigidos para qualificação técnica; e

5.10.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar o número mínimo de 200 (duzentos) pontos de acesso interligados numa mesma rede local física exigidos para qualificação técnica;

5.11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no Contrato e seus anexos, o TRT poderá aplicar à CONTRATADA, conforme o caso, às seguintes sanções:

5.11.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos e/ou ao interesse coletivo.

5.11.2. Multa moratória no valor correspondente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% incidente sobre o valor total do contrato no caso de:

5.11.2.1. Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato;

5.11.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilizam seu uso pela CONTRATADA.

5.11.3. O atraso injustificado a que se referem os subitens 5.11.2.1 e 5.11.2.2 do item anterior, por período superior a 20 dias, poderá acarretar o descumprimento total da obrigação.

5.11.4. Por deixar de cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos, a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

CONTRATADA está sujeita à multa de 0,05% por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do contrato.

5.11.5. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

5.11.6. O atraso injustificado a que se referem os subitens 5.11.4 e 5.11.5, por período superior a 10 dias, poderá acarretar o descumprimento total da obrigação.

5.11.7. Pela inexecução total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 20% sobre a parte inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.11.8. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5.11.9. As penalidades referentes à irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 155 da Lei 14.133/21, observado o disposto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/2023.

5.11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento administrativo previsto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/2023, na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/19.

5.11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Os requisitos técnicos específicos de cada item encontram-se descritos no Anexo I – Requisitos Técnicos (doc. 160), deste Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

7. PROPOSTA DE MODELOS

São disponibilizados nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X os modelos de documentos propostos, respectivamente, para: Proposta Comercial, Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, Fiscalização Técnica do contrato, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

Cuiabá – MT, 07 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação
(Instituída pela PORTARIA TRT/DG – 946/2021)

Rogério Mendes Pimenta
Integrante Demandante

Rogério Haruo Sakata
Integrante Técnico

André de Lima Alves
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REQUISITOS TÉCNICOS (Doc. 160 do Proad 7902/2021) acesse: https://portal.trt23.jus.br/portal/node/9886
ANEXO II DO TR
QUANTITATIVOS A REGISTRAR (Doc. 159 do Proad 7902/2021) acesse: https://portal.trt23.jus.br/portal/node/9886
ANEXOS III, IV e V DO TR
PESQUISA DE PREÇO (Docs. 156, 157, 158 e 164 do Proad 7902/2021) acesse: https://portal.trt23.jus.br/portal/node/9886
ANEXOS VI, VII, VIII, IX, e X DO TR
MODELOS DE DOCUMENTOS (Docs. 151, 152, 153, 154, 155 do Proad 7902/2021) acesse: https://portal.trt23.jus.br/portal/node/9886





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

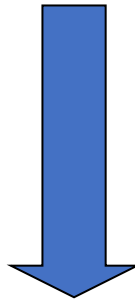
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA COMPRASNET** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Ao TRT da 23ª Região

Ref.: Pregão Eletrônico n. 19/2023 - REPUBLICADO.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 19/2023 - REPUBLICADO**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não() (se optante, apresentar declaração do anexo IV)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata/Contrato:	
CPF do Representante:	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1		2630	R\$	R\$
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2		2487	R\$	R\$
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)		1287	R\$	R\$
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)		51	R\$	R\$
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)		31	R\$	R\$
6	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)		62	R\$	R\$
7	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos visitantes (500 usuários por pacote)		43	R\$	R\$
8	Serviços de instalação e configuração		29	R\$	R\$
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma		27	R\$	R\$
Valor Global				R\$	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

PRAZO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO III

[A] DECLARAÇÕES GERAIS A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), inscrito no CPF sob o n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade.

DECLARA que observará a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições (RA 342/2023);

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP. (caso usufrua do tratamento favorecido previsto na LC 123/2006)

DECLARA que os produtos ofertados possuem a garantia técnica, conforme exigido no termo de referência e minuta de contrato anexos ao edital do certame;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 19/2023 - REPUBLICADO.

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação

O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo TRT23.

O Licitante fica obrigada a comunicar ao TRT23, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao TRT23 as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*

A empresa (Razão Social) , inscrita no CNPJ n. , **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa [REDACTED], com sede [REDACTED], inscrita no CNPJ n. [REDACTED], neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o n. [REDACTED], tendo em vista o que consta do **PROAD TRT n. 7902/2021** e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 19/2023 - REPUBLICADO**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, no Decreto 11.462/2023 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do(s) objeto(s) a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇO E QUANTIDADES PREVISTAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TRT'S COPARTICIPANTES.

1.1. Os preços registrados por este TRT da 23ª Região, na condição de Órgão Gerenciador, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	[REDACTED]	2630	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	[REDACTED]	2487	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	[REDACTED]	1287	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	[REDACTED]	51	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	[REDACTED]	31	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
6	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	[REDACTED]	62	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

7	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos visitantes (500 usuários por pacote)		43	R\$	R\$
8	Serviços de instalação e configuração		29	R\$	R\$
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma		27	R\$	R\$
Valor Global				R\$	

1.2. Quantitativos registrados pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Coparticipantes:

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	0
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	400
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	0
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	4
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	4
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	20
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	10
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	0	3

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	0
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	700
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	100
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	4
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	4
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	0	1

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	1	300
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	1	300
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	1	250
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	4
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	6
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	1
8	Serviços de instalação e configuração	1	6
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	100	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	100
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	100
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	1
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	3
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	3
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	100	225
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	25
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	15	60
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	160
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	160
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	100
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	0	1

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	150	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	150	200
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	10	10
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	4	6
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	2	4
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	2	4
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	1
8	Serviços de instalação e configuração	2	4
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	50	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	50	200
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	1	200
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	4
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	4
8	Serviços de instalação e configuração	1	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1
---	---	---	---

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	120
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	120
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	50
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	1
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	1
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	0	1

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	1	140
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	1	20
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	1	20
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	4
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	2
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	78	100
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	26	50
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	10	50
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	50	150
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	25
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	25
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	288
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	12
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	0
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	1
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	3
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	0	1

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	100	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	60
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	20
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	42	42
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	52	52
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	2	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	0
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	0
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	70	85
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	15
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	50	70
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	1
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	1
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	1
8	Serviços de instalação e configuração	1	2
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	20	40
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	48	70
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	68	110
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	2	3
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	2
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	120	180
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	8	20
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	35	70
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	1
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada até o limite de **2 anos**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Na prorrogação do prazo de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, deve ser levado em consideração os saldos existentes na ata para novas e eventuais contratações.

2.1.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

2.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio do instrumento Contratual previsto no anexo VI do Edital de Licitação.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.

2.3. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), na Minuta Contratual (Anexo VI do Edital de Licitação) e na proposta da signatária, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em 19/04/2024.

4.1.3.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Os preços do objeto serão reajustados conforme condições estabelecidas no Edital





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) e na Minuta Contratual (Anexo VI do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a administração avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O TRT23, na condição de órgão gerenciador, comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

6.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação) e na Minuta Contratual (Anexo VI do Edital de Licitação).

8.1.1. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n. 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n. 11.462/23).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 da Cláusula Sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. Será incluído na ata, na forma do anexo V-A, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, conforme estabelecido no item 14 do Edital de licitação.

9.5. Os contratos decorrentes da ARP poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/21.

9.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia dessa ARP aos demais órgãos participantes.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do TRT 23ª Região e da empresa signatária.

Cuiabá-MT, de de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

EMPRESA SIGNATÁRIA
Representante Legal

ANEXO V-A
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao adjudicatário:

POSIÇÃO	GRUPO/ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

POSIÇÃO	GRUPO/ITEM	EMPRESA	CNPJ
1			
2			
...			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A
EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na **Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935**, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.425/0001-56**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, , e, de outro lado a empresa , com sede , inscrita no CNPJ n. , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) , inscrito no CPF sob o n. , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **19/2023 - REPUBLICADO**, o qual originou a **ARP n. /2024**, tendo em vista o que consta do **PROAD 7902/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS COM ABRANGÊNCIA EM TODO O ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: PONTOS DE ACESSO, CONTROLADORA DE REDE SEM FIOS (FÍSICAS OU VIRTUALIZADAS), CONTROLADORA DE ACESSO DE REDES, INJETORES DE ENERGIA POE, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO E GERÊNCIA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA SUA OPERAÇÃO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência anexo ao Edital.

1.2. Independentemente de transcrição, serão considerados parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão TRT23 n. 19/2023 - REPUBLICADO e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços TRT23 n. /2024 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA (doc.__), tudo constante do Proad TRT n. 7902/2021.

1.3. O valor total da contratação é de R\$, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Valor	Valor
------	-----------	--------------	-----	-------	-------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

				Unit	Total
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1			R\$	R\$
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2			R\$	R\$
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)			R\$	R\$
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)			R\$	R\$
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)			R\$	R\$
6	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)			R\$	R\$
7	Pacote de licenças adicionais de NAC para usuários/dispositivos visitantes (500 usuários por pacote)			R\$	R\$
8	Serviços de instalação e configuração			R\$	R\$
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma			R\$	R\$
Valor Global				R\$	

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses**, contados de **__/__/__** a **__/__/__**.

2.2. Para o serviço de garantia técnica, o prazo de **vigência** é de **60 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

2.3. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho [REDACTED] e Natureza da Despesa [REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo a execução integral do objeto descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DINÂMICA DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas, dinâmica de execução e garantia técnica do objeto constam no Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

5.2. Após a instalação da Rede Sem Fio e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá fornecer garantia técnica de funcionamento aos equipamentos pelo período de 60 meses. A garantia técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante, e estar disponível para ser acionada durante todo seu período de vigência, por meio dos canais e meios previstos no item 5.5 do Termo de Referência.

5.3. Entende-se por garantia técnica de funcionamento todos os serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de operação, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos etc. As eventuais intervenções e correções necessárias serão classificadas e atendidas segundo o nível de severidade do comprometimento que venham causar na solução abrangida pela garantia, conforme descrito na Tabela abaixo:

Cod.	Serviço	Acordo
ANS01	Nível 1 – Severidade Alta: Equipamentos ou softwares de gerência fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 24 horas corridas
ANS02	Nível 2 – Severidade Média: Perda de funcionalidades não críticas, operações com desempenho reduzido ou deficientes nos equipamentos ou softwares de gerência.	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 02 dias úteis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

ANS03	Nível 3 – Severidade Baixa: Questões de ordem geral. Configurações, ajustes, consertos ou substituição de Pontos de Acesso (Access Points)	Tempo de atendimento e solução dos chamados em até 05 dias úteis
-------	--	--

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do TRT23 durante o procedimento de entrega.

6.7. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

6.8. Arcar com todos custos de produção e entrega do objeto, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

6.12. Observar a Política de Segurança da Informação da Contratante e seus regulamentos derivados;

6.13. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

6.13.1. Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro.

6.14. Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

6.14.1. Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

6.14.1.1. Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é desembaraçada;

6.14.1.2. Última versão do extrato da Declaração de Importação.

6.14.1.3. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

6.14.2. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

6.14.2.1. A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

6.14.3. Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pela Contratada não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

6.15. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.15.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.15.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.16. É vedado à Contratada:

6.16.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Tribunal, sob pena de rescisão contratual;

6.16.2. Utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

6.16.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.17. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18. Comunicar à Administração da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.19. Fornecer o serviço de garantia técnica e o atendimento aos níveis de serviços, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

6.20. Cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

6.21. Se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017).

6.22. Dar conhecimento da Política de Integridade das Contratações do TRT da 23ª Região (PORTARIA TRT SGP GP N. 118/2021) e do Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017), bem como das demais normas editadas por este Tribunal sobre os temas, aos respectivos empregados que participarão da execução contratual.

6.23. Observar a RA 120/2021, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

6.24. Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em caso de utilização de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições;

6.25. Ter plena ciência de que o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRT da 23ª Região serão objeto de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica por meio de Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso.

6.26. Considerando que este projeto envolve a implantação e manutenção de uma rede wireless complexa; Considerando que a empresa CONTRATADA terá acesso à rede do Tribunal, o que torna essencial que todas as medidas de segurança sejam rigorosamente seguidas para prevenir qualquer tipo de vulnerabilidade ou ameaça à integridade dos dados do Tribunal; Considerando a necessidade de minimizar possíveis perdas decorrentes de falhas nos equipamentos em tela, faz-se necessário exigir que os técnicos tenham a qualificação básica necessária, fornecida pelo fabricante, como forma de otimizar, assegurar e resguardar todo o investimento que será realizado, garantindo assim o desempenho satisfatório das atividades de instalação, configuração e o suporte adequado, resguardando assim a garantia do fabricante prestada aos equipamentos adquiridos e mantendo com isso a confiabilidade, disponibilidade e integralidade da solução; Pelo exposto, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais capacitados, tendo em vista a complexidade dos sistemas e a necessidade de proteger informações sensíveis. Assim sendo, **a CONTRATADA deverá, até o ato do Recebimento Provisório dos equipamentos (até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço), e durante toda sua vigência, certificar que os Profissionais da Equipe Técnica possuem a seguinte qualificação:**

6.26.1. Pelo menos 1 técnico com formação específica e oficial do fabricante para as atividades de instalação, configuração e suporte, envolvendo os equipamentos e programas da solução, a ser comprovada com certificado e/ou declaração de curso(s) técnico(s), emitidos pelo fabricante dos mesmos ou empresa credenciada e qualificada para esta finalidade;

6.26.2. Caso a Equipe de Atendimento Técnico da Contratada sofra alguma alteração em sua composição durante a vigência deste contrato, tal fato deve ser imediatamente informado ao gestor do contrato, incluindo as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para esses profissionais, conforme apresentado no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar e nomear gestor e fiscais demandante, técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

- 7.3. Recusar o recebimento do objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.
- 7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação de resultado;
- 7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 7.10. Fornecer o Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT DG GP 344/23.
- 8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.3. A Tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores da Contratante e da Contratada envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

	irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

8.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer bens/produtos quando entender que está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os bens/produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

8.7. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

8.10. A Tabela abaixo apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre a Contratante e a Contratada.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecida pela contratada
Página de serviços na internet	Solicitação e abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Central de Atendimento Telefônico	Registro de incidentes, abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico, solicitação de informações e orientação para solução de problemas	Central de atendimento telefônico com disponibilidade em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h) com abrangência nacional e chamadas gratuitas (0800)

8.10.1. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

8.10.2. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21.

9.2. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, no endereço informado pela Contratante e durante o horário local regulamentado de funcionamento do órgão, e definitivamente, condicionado à aprovação nos critérios de avaliação descritos na Tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

Etapa	Critério de avaliação
Recebimento provisório dos bens	Após a entrega física dos bens no endereço indicado será feita uma conferência quantitativa dos volumes com o descrito na Nota Fiscal e uma vistoria nas embalagens dos produtos entregues. Não sendo constatada nenhuma inconformidade, será emitido o termo de recebimento provisório.
Recebimento definitivo dos bens	Será feita uma conferência de todos os bens entregues (dispositivos físicos, softwares e licenças) em relação a sua conformidade técnica aos itens do edital e testes de funcionamento. Não sendo encontrados problemas ou inconformidades, será emitido o termo de recebimento definitivo.
Recebimento provisório da Capacitação	Após realizada a capacitação e entregues as listas de presença e relatórios de avaliação pelos alunos da capacitação, será emitido o termo de recebimento provisório.
Recebimento definitivo da Capacitação	Após comprovada a entrega dos certificados aos alunos e analisado o relatório de avaliação da capacitação, caso a média geral de aprovação da capacitação seja igual ou superior a 75% será emitido o termo de recebimento definitivo.
Recebimento provisório da instalação da rede	Após a instalação dos equipamentos em cada localidade será feita uma validação de funcionamento da rede e emitido um Termo de Recebimento Provisório da instalação da rede sem fios por localidade.
Recebimento definitivo da instalação da rede	Ao término da instalação em todas as unidades com seus respectivos Termos de Recebimento Provisórios emitidos, deverão ser entregues os Site Surveys e a versão revisada do projeto pós instalação (as-built). Deverá também ser comprovada a realização do treinamento e emissão dos certificados aos participantes. Após 5 dias úteis do recebimento dessa documentação, caso não sejam verificadas inconformidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da instalação da rede sem fios.

9.3. Os prazos para recebimento provisório e definitivo constam na dinâmica de execução constante no item 5.2 do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Proposta, no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na ARP e neste Contrato, devendo ser substituído ou reparado no prazo de **30 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

9.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, no prazo de **5 dias úteis** após o recebimento definitivo e recebimento do processo pela SOF.

10.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.2.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2. Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10.3. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida a Contratada, para as necessárias correções, em até **10 dias**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

10.8. Será observado o disposto nos itens 11.13 e 11.14 nos casos da retenção do valor da multa presumida e do desconto da multa aplicada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \quad 00016438}{365} \quad \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT23 DG GP n. 421/23, a **CONTRATADA** que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.1. pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – **REPUBLICAÇÃO**
UASG: 80025

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

11.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, exclusivamente, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multa moratória de **0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%**, incidente sobre o valor total do contrato, no caso de:

11.2.2.1. Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato;

11.2.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA.

11.2.3. O atraso injustificado por período superior a **20 dias**, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

11.2.4. Por deixar de cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos, a CONTRATADA está sujeita à multa de **0,05%** (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do contrato.

11.2.5. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de **0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

11.2.6. O atraso injustificado a que se referem os subitens 11.2.4 e 11.2.5, por período superior a **10 dias**, poderá acarretar o descumprimento total da obrigação.

11.3. Será aplicada multa compensatória calculada em **20%** sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A Contratada será notificada da intenção da Contratante aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

11.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

11.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

11.7.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

11.7.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

5 dias úteis, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. A comissão será composta, preferencialmente, de integrantes da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

11.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

11.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

11.11.2. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela Contratante.

11.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela Contratada.

11.11.4. É de responsabilidade da contratada manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(à) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

11.12.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

11.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

11.13. A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

11.14. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

11.14.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a contratada será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

11.14.2. Cabe ao fiscal do contrato, quando solicitado pela DG, promover a atualização do valor total.

11.14.3. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

11.15. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

11.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

11.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/23.

11.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/22.

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

11.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO

UASG: 80025

11.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/23, na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição, em 19/04/2024.

12.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.1. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

12.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei n 14.133/21.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. A CONTRATANTE poderá:

14.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

14.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

15.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

15.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas a Lei n. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

15.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar a Contratante ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2023 – REPUBLICAÇÃO
UASG: 80025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/21, normas federais aplicáveis, atos normativos editados pelo TRT da 23ª Região (disponíveis em: <https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/normativos>) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, de de 2024.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Anexo I – Requisitos técnicos da Solução

1. Características comuns a todos os itens de fornecimento

1.1 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, de modelo em linha de produção e sem anúncio ou previsão de encerramento da produção na data da entrega das propostas.

1.2 Não serão aceitos equipamentos remanufaturados (*refurbished*).

1.3 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, o que inclui, eventualmente, cabos e/ou fontes de alimentação, suportes e parafusos.

1.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues em caixas originais do fabricante, lacradas e íntegras, sem sinais de rasgos, amassados ou outras imperfeições que possam denotar comprometimento do conteúdo.

1.5 Todos os equipamentos a serem fornecidos terão que ter certificado de homologação válido pela ANATEL na data da entrega das propostas e tais certificados devem estar disponíveis para consulta eletrônica on-line e o caminho para acesso a eles deve ser fornecido pelo proponente.

1.6 Todas as unidades de equipamentos do mesmo item devem ser do mesmo modelo, contando com a mesma revisão de hardware e software e sendo identificados pelo mesmo código junto ao fabricante (Part Number) e ser fornecidos com a versão mais recente do software interno (firmware) disponível na data da entrega.

1.7 No caso de itens que venham ser fornecidos como dispositivos físicos do tipo hardware appliances, excetuando os Pontos de Acesso, deverão suportar operar em faixas de temperatura de 0°C a 45°C, ser acompanhados de fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC), LEDs para a indicação do status das portas e atividade, e todos os acessórios e componentes necessários à sua instalação em rack de 19", além de 1 porta de console física para gerenciamento via linha de comando (CLI – Command Line Interface) com conector RS232, RJ-45 ou USB com seu respectivo cabo.

1.8 No caso de itens que venham ser fornecidos como dispositivos físicos do tipo hardware appliances, devem permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação. Devem, ainda, ser entregues em configurações de CPU e memória suficiente e adequada para a execução simultânea de todas as funcionalidades exigidas para o equipamento em questão.

1.9 No caso de itens que venham ser fornecidos como dispositivos virtualizados do tipo virtual appliances, estes deverão ser este compatíveis e homologados para operação com servidores de virtualização VMware ESXi 6 ou superior, KVM ou Microsoft Hyper-V, haja vista que a infraestrutura de virtualização utilizada será a do órgão contratante. Caso seja necessária alguma licença adicional, esta deverá ser

ROGERIO
SANTANA
16/04/2024 13:41

ROGERIO
SANTANA
17/04/2024 09:27

RAFAEL
CARDOSO
SANTANA
02/09/2024 16:15

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
 Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
 191 Centro Político e Administrativo
 Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
 (65) 3648-4398

PROAD 24106/2024. DOC Z. Para verificar a autenticidade desta cópia,
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.00101.RSME:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



ponto de acesso.

2.30 Permitir a conexão de usuários utilizando os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente no equipamento (dual-stack).

2.31 Deve suportar atribuição de endereço IP de forma estática e por meio de servidor DHCP.

2.32 Deve possibilitar a entrega automática de parâmetros de configuração a Pontos de Acesso que atendam critérios previamente definidos, de modo que toda configuração seja baixada do Controlador WLAN durante os processos de inicialização dos Pontos de Acesso.

2.33 Implementar os protocolos NTP ou SNTP em modo cliente, ou funcionalidade similar, para sincronização do relógio interno com fonte externa de tempo.

2.34 Permitir a configuração de VLANs, criptografia e QoS independentes por SSID.

2.35 Implementar WIDS e WIPS, com recursos de assinaturas de ataques, detecção de dispositivos intrusos e aplicação de contramedidas de proteção.

2.36 Permitir autenticação pelo protocolo 802.1x com EAP-TLS.

2.37 Implementar solução de autenticação e gerenciamento de usuários da rede sem fios interna e independente da Controladora WLAN.

2.38 Possibilitar os métodos de autenticação de clientes: aberta (sem criptografia), através de MAC Address, WPA/WPA2/WPA3 em modos Personal e Enterprise com suporte a PSK e TKIP (para WPA e WPA2), AES (para WPA3), 802.1x por via de servidor Radius, 802.1x em base de dados local, 802.1x em base LDAP externa, Captive Portal.

2.39 Permitir a comutação de tráfego local (entre dispositivos da mesma sub-rede) sem necessidade de intervenção de Controladora WLAN, exceto para a fase de autenticação de usuários e estabelecimento da conexão inicial.

2.40 Ser gerenciável via protocolo SNMP v1/2c/3 e implementar MIB-II (RFC 1213).

2.41 Contar com garantia de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



5. Injetor de energia PoE

5.1 Deve prover, por meio do cabo de rede UTP cat-5e ou cat-6, o fornecimento de energia capaz de alimentar os Access Points aqui descritos.

5.2 Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma (entrada) para ser conectada à porta de dados do switch não PoE, outra (saída) para fornecer energia e dados para o Access Point. Ambas as portas devem operar sob o padrão Gigabit Ethernet.

5.3 Deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3af e 802.3at e fornecer potência elétrica suficiente para que o dispositivo alimentado funcione com todas suas características ativas.

5.4 Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.

5.5 Deve ser fornecido com fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.

5.6 Garantia de 60 (sessenta) meses.

5.7 Este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos dos itens 1.1 e 1.2 deste grupo (lote), ou ser homologado por este.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



10.5.4 Instalação e/ou ativação lógica e configuração dos primeiros 50 Pontos de Acesso (itens 3 e/ou 4) instalados fisicamente no(s) prédio(s) da Sede do Tribunal contratante (ou até este limite) e da ativação lógica e configuração dos demais Pontos de Acesso

10.5.5 Realização de Site Survey presencial pós instalação no Site piloto;

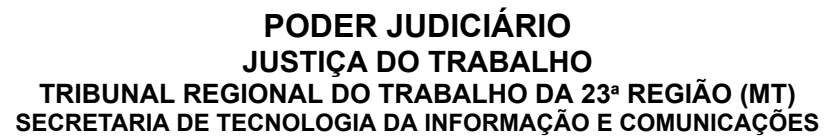
10.6 Fica esclarecido que o Site Piloto será definido pela equipe de Gestão do Contrato e abrangerá apenas os ambientes da sede da contratante que sejam suficientes e necessários para a instalação da Controladora Wireless, da Solução de Controle de Acesso de Rede e de um conjunto de até 50 Pontos de Acesso que comporão o assim chamado Grupo Piloto de ativação.

10.7 Fica esclarecido, ainda, que a instalação física, provimento de cabeamento de rede e eventual alimentação elétrica de todos os Pontos de Acesso serão de inteira responsabilidade do contratante e deverá ser realizada até a data prevista no projeto executivo para a ativação lógica desses mesmos Pontos de Acesso.

10.8 O prazo final da implantação é de até 45 dias após a entrega dos bens referidos no item 10.1.

10.9 Em virtude da necessidade de provimento, pela contratante, da infraestrutura para a instalação física dos Pontos de Acesso, serão aceitos como implantados os demais APs, aqueles que não foram instalados no Site Piloto, desde que plenamente configurados e testados em bancada para posterior distribuição pela contratante.





90 días
Entrega

☒

20 dias
Entrega

**5 dias
úteis**
provação
Contrante



5 dias úteis
Reprovação
Contrante

5 dias
úteis
Ajustes
Contratada

45 dias
implantação total

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
191 Centro Político e Administrativo
Cuiabá – MT – CEP 78049-935

PROAD 24106/2024. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.CBMO.RBME: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Anexo II – Quantitativos a registrar

Quadro de quantitativo total a registrar (*)			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	882	2630
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	324	2487
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	243	1287
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	21	51
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	15	31
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	8	62
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	6	43
8	Serviços de instalação e configuração	14	29
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	13	27

* Observação: As quantidades dispostas nesta tabela representam a soma das necessidades mínimas e máximas indicadas por todos os Tribunais participantes do processo de contratação somente para efeito de precificação e não devem ser consideradas como a composição de uma única rede sem-fios.

ROGERIO
SANTANA
16/04/2024 13:41

ROGERIO
SANTANA
17/04/2024 09:27

RAFAEL
CARDOSO
SANTANA
02/09/2024 16:16

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
191 Centro Político e Administrativo
Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
(65) 3648-4398



PROAD 24106/2024. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.1110.0003:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Quantitativos a registrar por participante

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	0
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	400
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	0
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	4
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	4
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	20
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	10
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	0	3

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
 Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
 191 Centro Político e Administrativo
 Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
 (65) 3648-4398



PROAD 24106/2024. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.1110.0000
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	50	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	50	200
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	1	200
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	4
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	4
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	0	120
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	0	120
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	50
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	0	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	1
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	1
8	Serviços de instalação e configuração	0	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	0	1

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
191 Centro Político e Administrativo
Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
(65) 3648-4398





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	1	140
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	1	20
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	1	20
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	4
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	2
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	78	100
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	26	50
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	10	50
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	1	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	1	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento “hands on” presencial para até 5 pessoas, por turma	1	2

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
191 Centro Político e Administrativo
Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
(65) 3648-4398



PROAD 24106/2024. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.15116.0003:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	100	200
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	60
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	0	20
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	1	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	1	2
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	0	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	2
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região			
Item	Descrição	Mínimo	Máximo
1	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 1	42	42
2	Pontos de Acesso Sem Fios (Wireless Access Points) Modelo 2	10	10
3	Injetores de Energia PoE (PoE injectors)	52	52
4	Controladora de Rede Sem Fios (Wireless Controller)	2	2
5	Solução de Controle de Acesso a Redes (Network Access Control)	0	0
6	Pacote de licenças adicionais para usuários/dispositivos internos (500 usuários por pacote)	2	2
7	Pacote de licença para usuários visitantes (500 usuários por pacote)	0	0
8	Serviços de instalação e configuração	1	1
9	Transferência de conhecimento "hands on" presencial para até 5 pessoas, por turma	1	1

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
 Divisão de Governança, Gestão e Conformidade

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze,
 191 Centro Político e Administrativo
 Cuiabá – MT – CEP 78049-935

stic@trt23.jus.br
 (65) 3648-4398



PROAD 24106/2024. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia,
 acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.1910.0003:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

